PROCESSO N.º 20/10 PROTOCOLO N.º 10.110.380-3

PARECER CEE/CEB N.º 1046/10 APROVADO EM 11/11/10

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR GUIDO STRAUBE – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Pedido de Autorização para Funcionamento do Curso Técnico em Cuidados com a Pessoa Idosa, em caráter experimental, nos termos do artigo 81 da LDB, em Nível Médio, na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos – PROEJA.

RELATOR: LUCIANO PEREIRA MEWES

I – RELATÓRIO

1. Pelo Ofício n.° 5468/09-GS/SEED, de 28/08/09, protocolado no NRE de Curitiba em 15/09/09, a Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho o expediente acima, de interesse do Colégio Estadual Professor Guido Straube - Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do Município de Curitiba que, por sua Direção, solicita Autorização para Funcionamento do Curso Técnico em Cuidados com a Pessoa Idosa, em caráter experimental, nos termos do artigo 81 da LDB, em Nível Médio, na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos – PROEJA.

2 - Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual Professor Guido Straube - Ensino Fundamental, Médio e Profissional, está situado à Rua Jacarezinho, 1680, Bairro Mercês no Município de Curitiba e tem como entidade mantenedora o Governo do Estado do Paraná.

O estabelecimento de ensino obteve a renovação de credenciamento para a oferta de Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, com base no Parecer CEE/CEB n.º 1033/10 de 10/11/10.

3 - Dados Gerais do Curso

Curso: Técnico em Cuidados com a Pessoa Idosa, em caráter experimental, nos termos do artigo 81 da LDB
Carga horária total do curso: 2400 horas mais 50 horas de Estágio Supervisionado

Regime de Funcionamento: de 2ª a 6ª feira nos períodos manhã, tarde e/ou noite
Regime de Matrícula: semestral
Número de vagas: 35 alunos por turma
Requisitos de Acesso: conclusão do Ensino Fundamental, idade igual ou superior a 18 anos
Modalidade de Oferta: presencial, Integrado
Período de integralização: mínimo de 6 semestres

4 – Justificativa

De acordo com as projeções da Organização Mundial de Saúde (OMS), até 2025 a população de idosos no Brasil crescerá 16 vezes em relação ao crescimento da população total, o que nos dará a colocação de 6º país com maior população idosa. Esse aumento do número de idosos e perspectiva de vida deve-se, principalmente, aos avanços ocorridos na área da educação e da medicina.
O desenvolvimento científico e tecnológico incidiu sobre todas as instituições, organização do trabalho, configuração do espaço de vida e de consequência na dinâmica e arranjos familiares, o que impõe novas necessidades no cuidado com pessoa que não conquistaram ou reduziram sua autossuficiência.
A área de cuidados com a pessoa idosa demanda profissionais com formação adequada, que integre todos os aspectos da vida, de forma a garantir o atendimento humanizado da pessoa idosa.
O Curso Técnico em Cuidados com a Pessoa Idosa, em Nível Médio, na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos – PROEJA, vem ao encontro da necessidade da formação do Técnico numa perspectiva de totalidade, articulando trabalho, cultura, ciência, tecnologia e tempo, visando o acesso ao universo de saberes e conhecimentos científicos e tecnológicos, produzidos historicamente. Assim, este curso possibilita uma nova forma de atendimento, onde o educando possa compreender o mundo, compreender-se no mundo e nele atuar na busca de melhoria das próprias condições de vida.
A organização dos conhecimentos, no Curso Técnico em Cuidados com a Pessoa Idosa, enfatiza o resgate da formação humana onde o aluno, como sujeito histórico, produz sua existência pelo enfrentamento consciente da realidade dada, produzindo valores de uso, conhecimentos e cultura, por sua ação criativa. Assim, os componentes curriculares integram-se e articulam-se assegurando que os saberes científicos tecnológicos sejam a base da formação técnica (fls. 50 e 51)

5 – Objetivos

a) Proporcionar desenvolvimento pessoal e profissional, através do conhecimento científico, tecnológico e cultural, considerando os aspectos humano, econômico e social.
b) Oportunizar a participação social integrando o conhecimento técnico com competência prática e científica no processo produtivo da comunidade na qual está inserido com a finalidade de produzir as condições necessárias à existência humana.

c) Permitir ao futuro profissional uma visão da evolução da tecnologia, das transformações oriundas do processo de inovação e das diferentes estratégias empregadas para conciliar os imperativos econômicos às condições da sociedade.
d) Propiciar a profissionalização por meio da compreensão das relações contraditórias presentes na vida social e produtiva.
e) Valorizar os saberes tácitos na construção dos conhecimentos científicos.
f) Possibilitar a identificação dos determinantes e condicionantes do processo saúde doença, que permitam cuidar de indivíduos, famílias, grupos sociais e comunidade, durante todo o processo normal de envelhecimento, desenvolvendo atividades de promoção, prevenção, recuperação e reabilitação (fls. 52).

6 – Perfil Profissional de Conclusão do Curso

O Técnico em Cuidados com a Pessoa Idosa detém conhecimentos técnico-científicos, que lhe permitem participar de forma consciente na sociedade e no mundo do trabalho, orientado por valores éticos e morais. Presta assistência em domicílio ou clínicas e casas de repouso, observando e avaliando o bem estar do idoso para a necessidade de intervenção dos demais profissionais da saúde. Auxilia nas atividades da vida diária tais como alimentação, higiene pessoal, vestuário e banho. Cuida do bem estar do idoso promovendo atividades ocupacionais, físicas e de lazer, objetivando a integração/reintegração do mesmo na família e na sociedade (fls. 322).

7 – Organização Curricular

O Curso apresenta o regime de matrícula semestral, organizado por disciplina.

Matriz Curricular

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
NRE:
Estabelecimento :
Entidade Mantenedora : GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
Curso : TÉCNICO EM CUIDADOS COM A PESSOA IDOSA EM NÍVEL MÉDIO NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – PROEJA
Turno: NOITE Ano de implantação : 2009
MODULO: 20

N.º	DISCIPLINAS	SEMESTRES						nº total h/a	nº total h/r
		1º	2º	3º	4º	5º	6º		
1	AMBIENTE E SEGURANÇA					2	2	80	67
2	ANATOMIA E FISIOLOGIA HUMANA NO PROCESSO DE ENVELHECIMENTO	2	2					80	67
3	ARTE			2	2			80	67
4	ATIVIDADES OCUPACIONAIS E LABORATIVAS			2	2	2	2	160	133
5	BIOLOGIA	3	3	2				160	133
6	DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA	3						60	50
7	EDUCAÇÃO FÍSICA			2	2			80	67
8	FILOSOFIA	2	2					80	67
9	FÍSICA					3	3	120	100
10	GEOGRAFIA				2	2	2	120	100
11	HIGIENE, SAÚDE E PROFILAXIA			2	2	2	2	160	133
12	HISTÓRIA				2	2	2	120	100
13	HISTÓRIA DO ENVELHECIMENTO	2	2					80	67
14	LEM - INGLÊS					2	2	80	67
15	LINGUA PORTUGUESA E LITERATURA	2	2	2	2	2	2	240	200
16	MATEMÁTICA		2	2	2	2	2	200	167
17	NUTRIÇÃO			2	2			80	67
18	PATOLOGIAS COMUNS NO IDOSO			2	2			80	67
19	POLÍTICAS PÚBLICAS	2	2					80	67
20	PROCESSO SAÚDE DOENÇA	2	2	2	2	2	2	240	200
21	PROJETOS SOCIAIS					3	3	120	100
22	PSICOLOGIA	2	2	2	2			160	133
23	QUÍMICA	2	3	2				140	117
24	SOCIOLOGIA	2	2					80	67
	TOTAL	24	24	24	24	24	24	2880	2400
	ESTÁGIO PROFISSIONAL SUPERVISIONADO				1	1	1	60	50

8 – Critérios de Avaliação

A avaliação será entendida como um dos aspectos do ensino pelo qual o professor estuda e interpreta os dados da aprendizagem e de seu próprio trabalho, com as finalidades de acompanhar e aperfeiçoar o processo de aprendizagem dos alunos, bem como diagnosticar seus resultados, e o seu desempenho, em diferentes situações de aprendizagem.

Preponderarão os aspectos qualitativos da aprendizagem, considerada a interdisciplinariedade e a multidisciplinaridade dos conteúdos, com relevância à atividade crítica, à capacidade de síntese e à elaboração sobre a memorização, num processo de avaliação contínua, permanente e cumulativa.
A avaliação será expressa por notas, sendo a nota mínima para aprovação - 6,0 (seis vírgula zero) e 75% de frequência na carga horária teórico/prática e 100% na carga horária de estágio.
De estudos de recuperação
O aluno cujo aproveitamento escolar for insuficiente será submetido à recuperação de estudos de forma concomitante ao período letivo (fls. 98).

9 – Critérios de Aproveitamento de Conhecimentos e Experiências Anteriores

Não há aproveitamento de estudos, pois o aluno é egresso do Ensino Fundamental (fls. 98).

10 – Articulação com o Setor Produtivo

O estabelecimento de ensino mantém convênio com:

- Educare – Educação, Trabalho e Cidadania
- Instituto Municipal de Administração Pública – IMAP
- Central de Estágio – Assespro-PR

Os Termos de Convênios estão anexados às folhas 101 a 104.

11 – Corpo Docente

DOCENTE	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Raquel Mazetti Castro	- Enfermagem	- Coordenação do Curso
Danielle Tourinho Maia	- Enfermagem	- Coordenação do Estágio
Leonilda Araújo Carneiro	- Educação Artística – Habilitação: Artes Plásticas	- Arte
José Bonifácio da Silva	- Ciências – Habilitação: Biologia	- Biologia - Química*
Divaldo Luiz dos Santos	- Educação Física	- Educação Física
Maria Domingos Pereira Ventura	- Filosofia	- Filosofia - Sociologia - Direitos Humanos e Cidadania
Amauri Jaskolouski	- Engenharia Mecânica - Programa Especial de Formação Pedagógica – Habilitação: Matemática	- Física*
Telma Satel Branco	- Geografia	- Geografia

DOCENTE	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Laura Duarte	- História	- História - Políticas Públicas - Projetos Sociais
Dalila Faiad Militão	- Letras – Habilitação: Português/ Espanhol e respectivas Literaturas	- Língua Portuguesa e Literatura
Eloídes Mazetti Nascimento	- Matemática	- Matemática
Eneida Claudia de Oliveira	- Letras – Habilitação: Português/Inglês e respectivas Literaturas	- Língua Estrangeira Moderna – Inglês
Tereza Cristina de Lima	- Enfermagem	- Ambiente e Segurança - Anatomia e Fisiologia Humana no Processo de Envelhecimento - Atividades Ocupacionais e Laborativas
Luiz Carlos Pavan	- Enfermagem	- Higiene, Saúde e Profilaxia - História do Envelhecimento - Nutrição
Edenice de Oliveira Santana	- Enfermagem	- Patologias Comuns no Idoso - Processo Saúde Doença
Marcelo Gomes Pinheiro	- Psicologia	- Psicologia

*Obs. Indicar docente graduado com habilitação e qualificação específica, conforme o Inciso XIV, artigo 22 da Deliberação nº 09/06 – CEE/PR.

12 – Plano de Avaliação do Curso

O Curso será avaliado com instrumentos específicos, construídos pelo apoio pedagógico do estabelecimento de ensino para serem respondidos (amostragem de metade mais um) por alunos, professores, pais de alunos, representante(s) da comunidade, conselho escolar, APMF.
Os resultados tabulados serão divulgados, com alternativas para solução. (fls. 257)

13 – Certificação

Após a conclusão dos seis semestres e o cumprimento total do estágio profissional previsto, o educando receberá o Diploma de Técnico em Cuidados com a Pessoa Idosa, conforme organização curricular aprovada.

14 – Plano de Estágio

O Plano de Estágio está descrito às folhas 259 a 273.

15 – Descrição das Práticas Profissionais Previstas

A formação destes profissionais se dará através de aulas teóricas e práticas, como estratégicas para que o aluno deste curso venha desempenhar suas funções técnicas específicas.
As aulas teóricas serão desenvolvidas por atividades pedagógicas com uso de estratégias dinamizadoras diversas, que atenda e viabilize o processo ensino-aprendizagem, intervindo numa ação de aluno e professor que interagem numa postura reflexiva, avaliando o processo e garantindo assim a aprendizagem.
As aulas práticas acontecerão no próprio espaço de estudo do aluno, utilizando o laboratório específico, onde o mesmo colocará em pratica os novos conhecimentos adquiridos, monitorado por um profissional.
O estágio será orientado por um profissional e se dará através de convênio com empresas particulares, asilos, lares, ONGS, pastoral, postos de saúde e hospitais (fls. 92).

16 – Recursos Físicos e Materiais

Os recursos físicos e materiais estão descritos às folhas 150 a 159.

17 – Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo n.º 528/09, do NRE de Curitiba, integrada pelos Técnicos Pedagógicos do NRE Amábile Guidolin Rocha, Licenciada em Pedagogia, Albino Pedro Zanatta, Licenciado em Matemática e como perita Maria Regina Mariani de Souza Azevedo, Bacharel em Enfermagem, emitiu o Laudo Técnico favorável à Autorização para Funcionamento do referido Curso.

O relatório da Comissão de Verificação apresenta as seguintes informações:

(…)
A Comissão de Verificação designada pelo Ato Administrativo n.º 529/09, de 28 de setembro de 2009, procedeu a verificação "in loco", constatando que o Colégio Estadual Professor Guido Straube Ensino Fundamental, Médio e Profissional apresenta boas condições para a oferta do Curso Técnico em Cuidados com Pessoa Idosa de Nível Médio PROEJA. A Instituição conta com laboratórios de informática contendo computadores em condições para o desenvolvimento das aulas práticas, salas de aula prática, salão nobre e ainda conta com o laboratório de Física, Química e Biologia, contando ainda com a biblioteca que possui o acervo bibliográfico bem diversificado e confirmando assim as informações contidas no plano de curso, considerando que todos os itens do artigo 22, foram atendidos.
(…)
Após análise dos documentos constantes no processo, do Plano de Curso, da verificação "in loco", constatou-se haver condições quanto aos recursos físicos, materiais e humanos, a veracidade das declarações e as condições necessárias em atendimento à Deliberação n.º 09/06-CEE.
Isto posto, a Comissão de Verificação é de **Parecer favorável** a Autorização de Funcionamento do Curso Técnico em Cuidados com Pessoa Idosa – PROEJA – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e

Segurança do Colégio Estadual Professor Guido Straube Ensino Fundamental, Médio e Profissional.

Laudo Técnico da Perita

Em visita realizada ao Colégio Estadual Professor Guido Straube – Ensino Fundamental, Médio e Profissional situado à Rua Jacarezinho, 1680, Bairro Mercês em Curitiba, para Autorização de Funcionamento do Curso Técnico em Cuidados com Pessoa Idosa – PROEJA - Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança, constatei que as instalações do referido Estabelecimento e os dados relatados no plano de curso estão de acordo, possuindo salas de aula teórica, biblioteca e laboratórios de informática com todos os equipamentos necessários e o corpo docente conta com equipamentos pedagógicos que ajudam no desenvolvimento das aulas e encontra-se situado em local de fácil acesso. Após analisar a proposta e verificar suas instalações, sou de parecer favorável a Autorização de Funcionamento para o o referido Curso (fls. 277 a 285).

Com relação à ressalva do Corpo de Bombeiros, consta às folhas 37, o encaminhamento do protocolo nº 9.701.674-7, solicitando providências à mantenedora.

Às folhas 279 consta o comprovante do protocolo nº 01-069222/2010, em andamento, da Prefeitura Municipal de Curitiba, referente à Vigilância Sanitária.

O processo foi convertido em diligência junto à SEED em 09/07/10, para providenciar a renovação de credenciamento da Instituição de Ensino para oferta de Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio e retornou a este Conselho em 16/09/10 pelo Ofício nº 3879/10-GS/SEED, após o cumprimento da exigência.

II – VOTO DO RELATOR

Diante do exposto e do Parecer n.º 678/09-DET/SEED, aprovamos o Plano do Curso Técnico em Cuidados com a Pessoa Idosa, em caráter experimental, nos termos do artigo 81 da LDB, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos – PROEJA, e votamos pela autorização para funcionamento do referido curso, a partir da data do ato autorizatório, pelo prazo de 03 (três) anos, com carga horária de 2400 horas mais 50 horas de Estágio Profissional Supervisionado, regime de matrícula semestral, período mínimo de integralização do curso de seis semestres, 35 vagas por turma, presencial, do Colégio Estadual Professor Guido Straube – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Curitiba, mantido pelo Governo do Estado do Paraná.

Deve a Instituição estar ciente que, após o período de 03 (três) anos, caso o presente curso não seja incluído no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos/MEC, a mesma ficará proibida de realizar novas matrículas.

PROCESSO N.º 20/10

O presente curso deverá ser avaliado nos termos da legislação para o devido processo de reconhecimento.

Os procedimentos didático-pedagógicos apresentados neste Plano de Curso devem ser incorporados ao Regimento Escolar.

Determina-se à mantenedora que sejam tomadas as providências necessárias referentes à ressalva apontada neste Parecer.

Encaminhe-se cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para o Ato competente.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA
A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o Voto do Relator.
Curitiba, 11 de novembro de 2010.

Romeu Gomes de Miranda
Presidente do CEE

Maria Luiza Xavier Cordeiro
Presidente da CEB